

**QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 013/2015**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

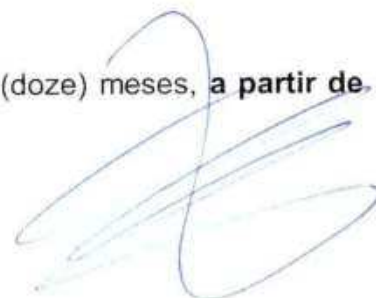
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. **Sr. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.951.474/0001-20, com sede na Av. Eldes Scherrer Souza, nº 975, sala 712, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP nº 29.165-680, por seu representante legal **Sr. JOÃO GULARTE DE CASTILHO**, portador do CPF nº 575.761.737-34, RG nº 499.716 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 013/2015 – Processo TC nº 9474/2014, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 013/2015, que versa sobre a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial para atender o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreendendo o fornecimento do material de consumo e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, **a partir de 05 de novembro de 2018.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 013/2015**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 09 de outubro de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


João Gularte de Castilho
Novo Horizonte Conservadora Ltda. - EPP
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

Quinto Termo Aditivo

Contrato nº 013/2015

Processo TC-9474/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Novo Horizonte Conservadora Ltda - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2015, que versa sobre a prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização predial para atender o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreendendo o fornecimento do material de consumo e equipamentos.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2018.

Vitória/ES, 09 de outubro de 2018.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 6094/2018-1

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo **TC nº 6094/2018-1**, **RATIFICOU** a contratação da empresa **Zênite Informação e Consultoria S/A**, referente à aquisição de assinatura anual do Portal Web Regime de Pessoal e Lei Anotada.Com, para o período de setembro/2018 e agosto/2019, no valor total de **R\$ 2.778,24 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro**

centavos), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 11 de outubro de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

PORTARIA 434-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor **DURVAL SENNA DA SILVA**, matrícula nº 203.694, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função gratificada FG-5 na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, substituindo o coordenador **BRUNO AUGUSTO GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 203.620, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 15/10/2018 a 29/10/2018.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 435-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar a servidora **ELIANA MARA RODRIGUES FRANÇA**, matrícula nº 202.693, ocupante do cargo efetivo de assistente técnico, para ocupar a função gratificada FG-5 na Ouvidoria, substituindo a coordenadora **ALICE MARIA MOREIRA SALLES**, matrícula nº 202.677, afastada da referida função por motivo de férias, no período de 15/10/2018 a 13/11/2018.